



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

JUSTIFICATIVA

Pelo presente, na observância das disposições regimentais, encaminho para análise de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que Estabelece a implantação do Programa Municipal de Vacinação contra o HPV – Humano Papiloma Vírus no âmbito do município.

Através da proposição, objetiva-se implementar em nosso município a obrigatoriedade da vacinação em meninas (pré-adolescentes) prevenção ao HPV, vírus, que está presente na quase totalidade das portadoras do câncer de colo de útero.

O HPV é um vírus altamente contagioso, nos dias atuais muito comum, transmitido pelo contato sexual, possuindo variações superiores a 100 tipos, sendo os mais conhecidos, são o 6 e 1, encontrados na maioria das verrugas genitais e o 16, 18, 31, 33, 45, 58 e outros considerados de alto risco com maior probabilidade de provocar lesões persistentes e estar associados a lesões pré-cancerosas.

Nos dias atuais existem vacinas contra o HPV, as quais, a Sociedade Brasileira de Imunizações recomenda-se ser administrado o mais precocemente possível, medida que oportuniza priorizar aquelas que ainda não entraram em contato com o vírus, as quais, vem sendo alvo de regulamentação por legislações.

Assim, através desta proposição, objetiva-se determinar por força de Lei que o município seja obrigado a vacinar meninas ainda em fase escolar, na faixa etária recomendável, afim de que evite-se a proliferação da doença que atinge milhares de mulheres, proporcionando uma diminuição significativa da disseminação do vírus, consequentemente, das doenças relacionadas e em última análise na diminuição dos gastos públicos, tais como, consultas a nível de posto de saúde, procedimentos ambulatoriais, tratamento cirúrgico, radioterápico, quimioterápico, considerando também, a repercussão na saúde da mulher.

Assim sendo, confio na aprovação do presente Projeto de Lei pelos meus ilustres pares.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, “CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO”, em 04 de fevereiro de 2014.

Jennifer Rossy
Câmara Municipal de Itaituba
Auxiliar Administrativo
Mat. 120005-4
03 FEV 2014
11:50

Wescley Silva Aguiar
Vereador





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI N° 006 / 2014

Estabelece a implantação do Programa Municipal de Vacinação contra o HPV Humano Papiloma Vírus no âmbito do município de Itaituba.

ELIENE NUNES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal, Estado do Pará, aprova e a Prefeita Municipal Eliene Nunes de Oliveira, sanciona e pública a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a implantação do Programa Municipal de Vacinação contra o HPV – Vírus do papiloma humano, que será implementado por meio de vacinação e prevenção no âmbito do Município na forma desta lei.

§ 1º - O programa será voltado para pré-adolescentes meninas, de 11 a 13 anos, matriculado na rede pública de ensino municipal, na proteção contra a incidência do HPV.

Parágrafo único – Para efeito da vacinação considera-se adequada a vacina que estiver autorizada pela ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 2º - O Programa Municipal de Vacinação contra o HPV desenvolverá, entre outras, as seguintes ações:

I – campanha de vacinação das pré-adolescentes;

II – produção de material educativo dirigido especialmente à população-alvo, informando e conscientizando sobre a importância e os benefícios da vacina e da prevenção.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, “**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**”, em 04 de fevereiro de 2014.

Jennifer Rossi
Câmara Municipal de Itaituba
Auxiliar Administrativo
Mat. 120005-4
03 FEV. 2014
CIA 11.50.

Wescley Silva Aguiar
Vereador

